



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2454/2013

SÚMULA: Altera o art. 34, *caput*, da Lei Municipal nº 2.294, de 08 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o mandato dos integrantes do Conselho Tutelar de Jaguariaíva, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 34, *caput*, da Lei Municipal nº 2.294, de 08 de dezembro de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 34 - O mandato dos membros do Conselho Tutelar, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.696, de 25 de Julho de 2012, será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição, por igual período”.

Artigo 2º. O mandato dos atuais Conselheiros Tutelares será prorrogado até 31 de dezembro de 2015, já que a data prevista na nova Lei para ocorrer o processo eleitoral unificado é 04 de outubro de 2015, evitando-se assim interrupção de serviços e desenvolvendo desde já políticas de preparação para o novo formato eletivo.

Artigo 3º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá sempre até no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito